



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas no intuito de disciplinar a aquisição de refis para filtros de água e insumos para bebedouro, para utilização nas alas Leste e Oeste desta Controladoria-Geral do Estado (CGE).

### 2. JUSTIFICATIVA

A troca periódica dos refis/filtros dos purificadores de água é essencial para manter a qualidade da água consumida pelos servidores, colaboradores da Controladoria-Geral do Estado. Com o uso constante a capacidade de filtração diminui e o refil/filtro não consegue fornecer água sempre pura e boa para o consumo, sendo assim, faz-se necessário a aquisição.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1.** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da empresa **CONTRATADA**.

**3.2.** Encaminhar a Nota de Empenho, emitida pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, à **CONTRATADA**, *por e-mail*.

**3.3.** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à entrega dos produtos.

**3.4.** Verificar se os produtos entregues pela **CONTRATADA** atendem as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.5.** Notificar a **CONTRATADA**, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que ela proceda a sua troca.

**3.6.** Efetuar o pagamento em favor da empresa **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos objeto da contratação ao **CONTRATANTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, no fornecimento dos produtos, tais como: taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas, relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, referente aos produtos adquiridos pela Controladoria-Geral do Estado.

4.6. Providenciar a troca dos produtos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso se verifique o não atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO E TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Refil carbon block 7 pol s/rosca	61.356	Und	01	83,33	83,33
02	Refil bebedouro bag 40	67.912	Und	01	83,33	83,33
03	Refil colormaq	65.691	Und	02	84,67	169,33
04	Refil master frio (rótulo azul)	65.065	Und	02	90,00	180,00
05	Válvula redutora de pressão	72.995	Und	01	76,67	76,67
<b>TOTAL (R\$).....</b>						<b>592,66</b>

**5.1** As empresas estabelecidas no Estado de Goiás são isentas do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012.

**5.2.** A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência da totalidade do seu valor ao Estado de Goiás, por sua Controladoria-Geral do Estado, mediante a redução do preço dos bens, mercadorias e serviços, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**5.3.** As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), sendo este o montante a ser considerado para julgamento, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**5.4. Os itens de 5.1 a 5.3, deste Termo de Referência, não se aplicam aos licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL.**

## **6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**6.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**6.2.** Se houver recusa do objeto por desconformidade com as especificações, a **CONTRATADA** deverá proceder a sua substituição, sem quaisquer ônus para a Controladoria-Geral do Estado - CGE, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.

**6.3.** A entrega deverá ser feita na sede da Controladoria-Geral do Estado - CGE, localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado à Rua 82, nº 400, 3º andar, Ala Oeste, Setor Sul, Goiânia, Goiás, na Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Superintendência de Gestão Integrada.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta de dotação orçamentária específica.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para pagamento dos produtos fornecidos, na Gerência de Compras e Apoio Administrativo jurisdicionada à Superintendência de Gestão Integrada.

**8.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo.

**8.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**8.4. A CONTRATADA** deverá informar seus dados bancários na Nota Fiscal/Fatura, para a realização do respectivo pagamento, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014, cuja conta corrente deverá ser da Caixa Econômica Federal - CEF.

**8.5.** Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

**8.6.** O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Se a **CONTRATADA** incorrer em infrações de inexecução total ou parcial do contrato, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-las, segundo a graduação da falta, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO MARIANO DA SILVA, Assessor (a)**, em 27/08/2019, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDNILSON LINS RODRIGUES, Superintendente**, em 27/08/2019, às 12:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **8742471** e o código CRC **03616472**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Rua 82 nº 400, Setor Sul - CEP 74015-908 - Goiânia - GO - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Ala Oeste, Telefone: (62) 3201-5356



Referência: Processo nº 201911867001616



SEI 8742471